

Edital de Inscrição e Seleção de Professor Responsável pela Sala de Leitura 2019

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino –Região de Mogi Mirim, nos termos da Resolução SE nº 76, de 28/12/2017, torna público o edital de realização de inscrição para PROFESSOR RESPONSÁVEL PELA SALA DE LEITURA.

I – Unidades Escolares que serão postos de inscrição:

EE Francisco da Silveira Franco - Amparo
EE Maria Aparecida dos Santos Castro - Amparo
EE Rangel pestana – Amparo
EE Profª Gisselda Aparecida T. Piovezan - Amparo
EE Vicente Rizzo – Águas de Lindoia
EE Jardim Bela Vista - Conchal
EE Hibrantina Cardona - Holambra
EE Caetano Munhoz - Itapira
EE Cândido de Moura – Itapira
EE Antônio Caio – Itapira
EE Elvira Santos de Oliveira – Itapira
EE Pedro de Toledo - Lindoia
EE Almerinda Rodrigues – Mogi Guaçu
EE Anália de Almeida Bueno – Mogi Guaçu
EE Benedita Nair – Mogi Guaçu
EE João Pessoa Maschietto – Mogi Guaçu
EE Luiz Martini – Mogi Guaçu
EE Therezinha Aparecida Vilani de Camargo – Mogi Guaçu
EE Profª Zenaide Franco de Faria Mello – Mogi Guaçu
EE Antônio José Peres Marques – Mogi Mirim
EE Altair de Fátima F. Poletini – Mogi Mirim
EE Cel. Venâncio – Mogi Mirim
EE Prof. Ernani Calbucci – Mogi Mirim
EE Monsenhor Nora – Mogi Mirim
EE Aristides Gurjão – Mogi Mirim
EE Valério Strang - Mogi Mirim
EE Clodoveu Barbosa – Monte Alegre do Sul
EE Prof. Silvio de Aguiar Maya - Pedreira
EE Cel João Pedro de G. Moreira – Pedreira
EE João Alvarenga - Pedreira
EE Santo Antônio – Santo Antônio de Posse

II – DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO:

- 1- A carga horária para atuação nas salas ou ambientes de leitura será atribuída ao docente portador de diploma de licenciatura plena com vínculo com a Secretaria da Educação em qualquer dos campos de atuação, observada, quanto à situação funcional, a seguinte ordem de prioridade:

I - docente readaptado;

II - docente titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;

III - docente ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais.

§ 1º - O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de sala ou ambiente de leitura da unidade escolar de classificação, devendo, no caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

- 2- Estar inscrito no processo anual de atribuição de classe ou aulas para 2019 e nos Projetos da Pasta
- 3- - Ter disponibilidade para assumir a carga horária que lhe for atribuída pelos 5 (cinco) dias úteis da semana, contemplando os turnos e horários de funcionamento fixado para a sala ou o ambiente de leitura, respeitado, por docente, o limite máximo de 9 (nove) aulas diárias, incluídas as ATPC.

III- DAS ATRIBUIÇÕES:

Ao professor responsável pela Sala de Leitura caberá:

- 1- comparecer a Orientações Técnicas, atendendo a convocação ou indicação específica;
- 2 - participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) realizadas na escola, para promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula;
- 3 - elaborar o projeto de trabalho;
- 4 - planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;
- 5 - orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;
- 6 - selecionar e organizar o material documental existente;
- 7 - coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando:
 - a) da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;
 - b) do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados;
- 8 - elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão das informações pela Equipe Pedagógica da escola;
- 9 - organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;
- 10 - incentivar a visitação participativa dos professores da escola à sala ou ao ambiente de leitura, visando à melhoria das atividades pedagógicas;
- 11 - promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;
- 12 - ter habilidade com programas e ferramentas de informática.

IV – DAS INSCRIÇÕES:

1 - A inscrição será efetuada no período de **17 a 21 de Dezembro de 2018**, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, diretamente na escola de interesse do candidato.

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- cópia do RG e CPF;
- cópia do diploma de Licenciatura Plena

- comprovante de inscrição no processo anual de atribuição de classe ou aulas para 2019 e nos Projetos da Pasta

- Projeto de trabalho contendo: Identificação, Público Alvo, Justificativa, Objetivos, Ações, Estratégias, Período de realização e Avaliação, de acordo com a legislação vigente.

1.1 – Os docentes que atuaram na função de Professor Responsável pela Sala de Leitura em 2018 também deverão realizar sua inscrição, caso pretendam continuar na função, ficando dispensados da Entrevista na escola em que atuou em 2018.

V – DA SELEÇÃO:

Para fins de seleção serão considerados:

a) Projeto de Trabalho no qual será observada a pertinência e a adequação do projeto em relação ao atendimento dos quesitos exigidos para o preenchimento da função de Professor Responsável pela Sala de Leitura.

b) Entrevista com o candidato à Sala de Leitura, sobre o Projeto de Trabalho apresentado, em dia a ser definido pela equipe gestora da escola de interesse.

VI– DA CARGA HORÁRIA:

O docente selecionado e indicado para atuar na sala ou ambiente de leitura exercerá suas atribuições com uma das seguintes cargas horárias, a ser definido pelo Conselho de Escola, de acordo com o que prevê o artigo 5º da Resolução SE 76/2017

I - de 40 (quarenta) horas semanais, sendo:

a) 32 (trinta e duas) aulas em atividades com alunos;

b) 16 (dezesesseis) aulas de trabalho pedagógico, das quais 3 (três) aulas cumpridas na escola, em atividades coletivas, e 13 (treze) aulas em local de livre escolha do docente;

II - de 20 (vinte) horas semanais, sendo:

a) 16 (dezesesseis) aulas em atividades com alunos;

b) 8 (oito) aulas de trabalho pedagógico, das quais 2 (duas) aulas cumpridas na escola, em atividades coletivas, e 6 (seis) aulas em local de livre escolha do docente;

III - de 24 (vinte e quatro) horas semanais, sendo:

a) 19 (dezenove) aulas em atividades com alunos;

b) 9 (nove) aulas de trabalho pedagógico, das quais 2 (duas) aulas cumpridas na escola, em atividades coletivas, e 7 (sete) aulas em local de livre escolha do docente.

§ 1º O docente, que tiver atribuída a carga horária nos termos dos incisos II e III, poderá completar a carga horária de trabalho até o limite de 40 horas semanais, com atribuição de aulas regulares

§ 2º O professor, no desempenho das atribuições relativas à sala ou ambiente de leitura, usufruirá férias de acordo com o calendário escolar, juntamente com seus pares docentes.

VII– DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A Comissão Avaliadora, composta por membros da equipe gestora da escola, analisará na entrevista o perfil do candidato e seu projeto de trabalho. A relação dos candidatos classificados e selecionados para o Projeto Sala de Leitura será publicado na própria unidade escolar e no site da Diretoria de Ensino (<http://demogimirim.educacao.sp.gov.br>)

VIII – DA ATRIBUIÇÃO

A atribuição das vagas referentes ao projeto Sala de Leitura ocorrerá de acordo com o cronograma de atribuição de aulas a ser publicado, ficando a escola responsável em:

- comunicar o dia e o horário da sessão da entrevista aos candidatos classificados;
- divulgar a classificação em âmbito da Unidade Escolar e Diretoria de Ensino;
- divulgar o cronograma de atribuição.

IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato importa no conhecimento do presente edital e aceitação das condições do processo de atribuição.

É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da classificação final, bem como de todo o cronograma do processo de Atribuição de Aulas a ser publicado em Diário Oficial e no site da Diretoria de Ensino – (<http://demogimirim.educacao.sp.gov.br>)

Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Escola, pelos Supervisores de Ensino (da Escola e do Projeto) e pela Comissão de Atribuição de Aulas, à luz da legislação vigente.

Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEE poderão determinar alterações no presente edital.

Mogi Mirim, 14 de dezembro de 2018

Regina Navas Santos

Dirigente Regional de Ensino